

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/CIASC N.º 045/2026
PROGRAMA DE INOVAÇÃO DO CIASC – SEXTA EDIÇÃO**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CIASC)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 011/2023, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para fomentar, por meio da seleção de bolsistas qualificados(as), a execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), operacionalizando sua competência como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que o CIASC, teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete ao CIASC, dentre outras atribuições, apoiar a integração e a gestão dos sistemas informatizados e de processos dos serviços públicos estaduais; prestar consultoria em TI, comunicação e governança eletrônica; administrar ambientes informatizados; desenvolver sistemas aplicativos estratégicos; manter a infraestrutura da rede de governo; executar serviços de TI; prestar serviços de certificação digital; bem como operacionalizar a sua competência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para sustentar sua condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), promovendo a modernização transversal nas frentes tecnológica, processual e mercadológica, a fim de entregar soluções de alto valor agregado ao Governo Digital e à sociedade catarinense.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar bolsistas qualificados(as) para atuarem na execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), visando à modernização transversal do CIASC, abrangendo frentes jurídicas, de gestão de pessoas, documentais e de posicionamento de mercado, operacionalizando sua competência como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para entregar soluções de alto valor agregado ao Governo Digital e à sociedade catarinense.

1.2. Dos objetivos específicos

1.2.1. Suprir a lacuna de alta especialização técnica, atraindo pesquisadores para atuar com dedicação exclusiva na investigação de problemas complexos que a operação rotineira não consegue absorver, criando células de inovação focadas em gargalos estratégicos e de negócio.

1.2.2. Impulsionar o desenvolvimento de projetos aplicados à gestão da ICT, garantindo a segurança jurídica na estruturação de parcerias de inovação, modernizando as práticas de psicologia organizacional e trazendo a vanguarda tecnológica para a gestão e preservação documental digital de acervos governamentais.

1.2.3. Profissionalizar a Estratégia de Posicionamento GovTech, aplicando metodologias científicas em design (multimídia e UI/UX), inteligência de marketing de produto e comunicação institucional, garantindo a excelência estética, funcional e narrativa das soluções entregues pelo CIASC.

1.2.4. Fomentar a transferência sistemática de conhecimento entre os(as) bolsistas e o quadro funcional efetivo, criando um ambiente em que novas tecnologias e métodos ágeis trazidos pelos pesquisadores sejam assimilados pelas equipes internas.

1.2.5. Qualificar a entrega de valor público ao Estado, convertendo a pesquisa aplicada em soluções que resultem em maior segurança institucional, valorização do capital humano e desburocratização dos serviços oferecidos ao cidadão catarinense.

1.2.6. Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e às metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

2.1. Caberá ao CIASC, com acompanhamento da FAPESC, realizar a seleção de bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.

2.2. A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) serão realizados pelo CIASC, com acompanhamento da FAPESC.

2.3. A FAPESC realizará a vinculação dos(as) bolsistas conforme o número de vagas e a ordem de classificação. O(a) bolsista deverá dedicar-se, de forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.

2.4. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa ou aos Planos de Trabalho aprovados.

2.5. É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa financiada pela FAPESC, independentemente da modalidade, bem como o acúmulo da bolsa da FAPESC com bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento ou de fundos de CT&I federais ou estaduais.

2.6. Excepcionalmente, será permitido o acúmulo com bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas por outras agências de fomento, desde que:

- a) a bolsa de pós-graduação não seja financiada pela FAPESC; e
- b) a dedicação necessária ao projeto financiado pela FAPESC não seja prejudicada, conforme avaliação da Fundação.

2.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

2.8. Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que isso não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.

2.9. Não poderão receber bolsa da modalidade PDIG os servidores públicos de qualquer esfera, inclusive aqueles admitidos em caráter temporário (ACT), que estejam licenciados ou aposentados.

2.10. O(a) candidato(a) selecionado(a) que, no momento da convocação, mantiver vínculo ativo com bolsa de pesquisa ou outra modalidade de bolsa gerenciada pela FAPESC, somente terá sua nova bolsa concedida e o Termo de Compromisso de Bolsa assinado após comprovar o desligamento regular e prévio do vínculo anterior. O(a) bolsista que migrar de projeto, nos termos deste item, deverá:

- a) formalizar o encerramento de suas atividades junto à coordenação do projeto anterior;
- b) entregar o relatório de atividades relativo ao período executado; e

- c) adotar as demais providências necessárias para evitar prejuízos ao erário, inadimplência técnica e/ou financeira perante a FAPESC.

2.11. Os(as) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme o Anexo V.

2.12. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido pelo CIASC, de forma presencial, conforme previsto no Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, quando houver necessidade de deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como assumir a responsabilidade civil correspondente.

2.13. A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre os(as) participantes deste certame.

2.14. A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.

2.15. Os(as) bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados(as) por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC.

2.16. O vínculo pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por ofício, com apresentação de justificativa e anuência do(a) coordenador(a) do(a) bolsista.

2.17. A utilização de bolsas em desacordo com os requisitos do projeto implica seu cancelamento imediato e a obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.

2.18. O(a) bolsista deverá ser brasileiro(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência por prazo indeterminado no Brasil.

2.19. As bolsas serão regidas pela Política de Bolsas da FAPESC (Resolução n.º 03, de 30 de junho de 2026).

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	09/07/2026
Período de inscrição do(a)s candidato(a)s no link definido no item 5.2	10/07/2026 a 10/08/2026
Análise de admissibilidade	11/08/2026 a 19/08/2026
Resultado preliminar de admissibilidade	25/08/2026
Período para apresentação de recursos via e-mail	26/08/2026 a 31/08/2026
Resultado final de admissibilidade	09/09/2026
Análise de mérito	10/09/2026 a 18/09/2026
Resultado preliminar de mérito	25/09/2026
Período para apresentação de recursos via e-mail	26/09/2026 a 30/09/2026
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	09/10/2026
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	13/10/2026 a 30/10/2026
Início das atividades e recepção do(a) bolsista	03/11/2026

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 1.156.800,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**, oriundo do orçamento do CIASC, a ser aplicado em até 6 (seis) bolsas na modalidade PDIG-I e 1 (uma) bolsa na modalidade PDIG-II, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativa substanciada a ser avaliada pela FAPESC.

4.2. Os valores referentes ao pagamento das bolsas deverão ser repassados à FAPESC pelo CIASC, mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao pagamento das bolsas.

4.3. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada mês ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CIASC.

4.4. O CIASC deverá convocar todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos primeiros 6 (seis) meses de vigência desta Chamada Pública, observada a vigência das bolsas até 31/10/2027.

4.5. Na hipótese de prorrogação da vigência das bolsas vinculadas a esta Chamada, mediante ato da FAPESC e disponibilidade orçamentária, a vigência das bolsas encerrar-se-á em 31/10/2028.

4.6. O não preenchimento de alguma das vagas poderá ensejar a convocação de candidatos(as) classificados(as) para outras vagas previstas nesta Chamada Pública que possuam candidatos(as) aptos(as) à convocação, respeitada a ordem de classificação, o valor global e o limite de vagas estabelecidos no item 4.1 deste Edital, conforme demanda do CIASC e mediante justificativa fundamentada, a ser analisada pela FAPESC.

4.7. As bolsas terão valor de referência conforme a Tabela 1: Bolsas de Referência e Valores, conforme a Política de Bolsas da FAPESC.

4.8. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, será considerado o tempo de experiência, titulação ou certificação adquiridos até o último dia de submissão, de acordo com o cronograma desta Chamada, não havendo reenquadramento durante a vigência da bolsa.

Tabela 01: Bolsas de Referência e Valores

MODALIDADE DE BOLSA	PERFIL DO BOLSISTA	VALOR DA BOLSA (R\$)
PDIG-I	Ter título de doutorado há, no mínimo, 4 (quatro) anos; ou graduação com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada; ou graduação com certificação e, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.	7.000,00
PDIG-II	Ter título de doutorado há, no mínimo, 3 (três) anos; ou graduação com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada; ou graduação com certificação e, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada.	6.200,00

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) candidatos(as), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6 (admissibilidade) e no item 7 (análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica), assegurando ampla participação e isonomia.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do link www.ciasc.sc.gov.br/editalfapesc202602, mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a)** documento oficial de identidade¹ dentro do prazo de validade:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c)** Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d)** comprovante de titulação técnica obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma de instituição estrangeira, este deverá

¹ Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.

ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE);

- e) comprovante de titulação complementar de nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver;
- f) comprovante de capacidade técnica, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
- g) comprovante de tempo de experiência profissional, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
- h) cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (lattes.cnpq.br), atualizado nos últimos 3 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros formatos de currículo);
- i) preferencialmente, cópia do registro ORCID (orcid.org/register).

5.3. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e apresentados em formato PDF.

5.4. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor público devidamente habilitado no País, nos termos da legislação vigente.

5.5. A ausência da tradução juramentada implicará a desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

5.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, nem provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.

5.7. É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links para páginas na internet.

5.8. Serão aceitas somente assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinaturas manuscritas nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada pelo portal e/ou aplicativo Gov.br.

5.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos cujo carregamento/envio não tenha sido concluído.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o fim do período de inscrição.

5.11. Será aceita uma única submissão por candidato(a). Em caso de envio de mais de uma submissão, será considerada somente a última enviada, sendo desclassificadas as demais.

5.12. É de responsabilidade do CIASC atestar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).

5.13. É de responsabilidade do CIASC a guarda dos documentos recebidos dos(as) candidatos(as), bem como dos documentos relativos às etapas de avaliação, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

5.14. Para fins de comprovação da experiência tratada no item 5.2, alínea “g”, não serão aceitas autodeclarações, devendo ser apresentado vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, acompanhados de declaração do empregador ou contratante, quando necessário para comprovação da vinculação à área.

6. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

6.1. O processo de admissibilidade compreende a verificação do atendimento dos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsas e do perfil exigido, de acordo com o Anexo I, com base nas informações e nos documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.

6.2. Podem concorrer à presente Chamada Pública candidatos(as) com titulação nas áreas previstas no Anexo I desta Chamada Pública.

6.3. O não atendimento dos critérios implicará a não admissibilidade da candidatura, resultando na desclassificação do(a) candidato(a).

6.4. A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 5.2 desta Chamada Pública, anexados por meio do link no momento da inscrição.

6.5. Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar o tempo mínimo de experiência exigido para a vaga, contado a partir dos documentos apresentados para comprovação da experiência profissional.

6.6. Os resultados serão disponibilizados no site da FAPESC (fapesc.sc.gov.br), conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os(as) candidatos(as) que apresentarem todos os documentos e atenderem a todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital serão submetidos à análise e ao julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, de caráter eliminatório, realizados e homologados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) das Chamadas Públicas da FAPESC.

7.2. O(a) candidato(a) será pontuado(a) pelos itens constantes no Anexo II, que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e demais comprovantes emitidos por entidades públicas ou privadas e apresentados no ato da inscrição. Os documentos deverão indicar a data-início (dd/mm/aaaa) e a data-fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão conter o nome, o cargo e a assinatura do(a) responsável pela informação, além da descrição das atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a).

7.3. Nos casos em que os documentos referidos no item anterior não apresentarem data-fim, poderá ser considerada a data da assinatura do documento como marco final do período, desde que seja possível verificar que, na data da sua expedição, o(a) candidato(a) estava em atividade na entidade pública ou privada declarante.

7.4. Nos casos em que os documentos referidos no item 7.2 apresentarem data-início e data-fim no formato “mm/aaaa”, serão considerados o primeiro e o último dia do mês correspondente, para fins de cálculo do tempo de experiência.

7.5. Serão aceitas, para comprovar vínculo com instituições públicas, publicações em Diários Oficiais, desde que seja possível verificar a data de nomeação e a data de exoneração, ou outro documento oficial que comprove o período de atuação.

7.6. Nos casos em que o(a) candidato(a) comprove períodos de experiências simultâneos, estes somente serão considerados se provenientes de instituições distintas e desde que seja possível pontuá-los em quesitos distintos previstos no Anexo II, não podendo a mesma experiência ser computada em mais de um quesito.

7.7. O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante conferência dos documentos anexados no ato da inscrição, sendo concedida pontuação conforme os critérios de avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constantes no Anexo II desta Chamada Pública.

7.8. Para fins de comprovação de Capacidade Técnica, serão considerados apenas os cursos e/ou eventos concluídos até a data de publicação deste Edital.

7.9. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Técnica Obrigatória, será considerado(a) “Não Aprovado(a)”.

7.10. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Técnica Obrigatória, será considerado(a) “Classificado(a)”.

7.11. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no item Capacidade Técnica Obrigatória. Caso persista o empate, será considerado o maior tempo de experiência, contado em meses, conforme os documentos apresentados para fins de comprovação do item Tempo de Experiência Obrigatória.

7.12. Caso não haja candidatos(as) qualificados(as), conforme os itens 7.10 e 7.11 desta Chamada Pública, no número de vagas previstas, o CIASC reserva-se o direito de não preencher as vagas excedentes.

7.13. É vedado a qualquer representante do CIASC julgar candidaturas em que:

- a)** possua interesse direto ou indireto;
- b)** o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c)** esteja litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer candidato(a), ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e disponibilizará a relação de candidatos(as) aprovados(as) no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos no cronograma desta Chamada Pública.

8.2. Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta serão convocados conforme a ordem de classificação.

8.3. O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, encaminhado pela FAPESC, em até 2 (dois) dias úteis poderá ser eliminado(a) do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.

8.4. Caso o(a) candidato(a), uma vez convocado(a), não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer a desistência do certame ou a reclassificação para o final da lista de classificados(as), podendo ser novamente convocado(a), caso haja nova oferta de vaga, observado o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

8.5. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não produzirá efeito caso não haja mais candidatos(as) a serem convocados(as).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) candidato(a) possua justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma desta Chamada, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo ao CIASC, em conjunto com a FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail editalfapesc@ciasc.sc.gov.br, com o assunto “Recurso – Edital 045/2026 FAPESC/CIASC”.

9.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação com base nos recursos apresentados.

9.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais, de qualquer natureza, que modifiquem a documentação original;
- b) o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

9.5. As decisões finais relativas aos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Para a implementação das bolsas será necessário o cadastramento do(a) candidato(a) convocado(a) no sistema SIGFAPESC (sig.fapesc.sc.gov.br) e o envio, conforme os prazos constantes no cronograma desta Chamada, da seguinte documentação:

- a) documento oficial de identidade dentro do prazo de validade:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 5.8;
- e) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 5.8;
- f) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 5.8;
- g) comprovante de conta corrente de titularidade do(a) candidato(a), no Banco do Brasil, para o recebimento da bolsa;

h) comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, atualizado e emitido nos últimos 3 (três) meses (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

10.2. A omissão no envio ou o envio com preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

10.3. Conforme disposto no item 2.9 desta Chamada Pública, o servidor público não poderá receber bolsa na modalidade PDIG.

10.4. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos(às) bolsistas.

10.5. O início da vigência da bolsa dar-se-á com o cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme os prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

10.6. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

10.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas serão acompanhados pelo CIASC, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.

10.8. O(a) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, na região da Grande Florianópolis, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, seguindo o horário administrativo determinado pelo CIASC.

10.9. Será impeditiva a implementação ou continuidade da bolsa a existência de pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter-se adimplente durante todo o período de vigência da bolsa.

10.10. O CIASC, juntamente com a FAPESC, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas e, caso seja constatado que alguma informação fornecida pelo(a) bolsista esteja em desacordo com as condições desta Chamada Pública, poderá não realizar a vinculação ou proceder ao cancelamento da vinculação do(a) bolsista.

10.11. Quando da desistência, cancelamento de vinculação ou desligamento do(a) bolsista durante o período de vigência da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador(a) e com a concordância da FAPESC, ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga.

10.12. As bolsas que não forem implementadas na data inicial prevista no cronograma desta Chamada serão implementadas considerando o saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

10.13. Não serão aceitos documentos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

10.14. É vedado o envio de documentos cuja validação dependa de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.

10.15. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedada a inserção digital de assinatura manuscrita nos documentos submetidos.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1. O Programa de Inovação do CIASC tem como principal atribuição operacionalizar sua competência como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), promovendo a modernização transversal nas frentes jurídicas, de gestão de pessoas, documentais e de posicionamento de mercado, para entregar soluções de alto valor agregado ao Governo Digital e à sociedade catarinense. Este objetivo será alcançado por meio das seguintes atividades, entregas e produtos:

- a)** produção técnica e tecnológica estratégica, englobando a estruturação de novos normativos jurídicos para a ICT, instrumentos metodológicos para mapeamento de competências e perfis, arquiteturas de integração entre Sistemas de Gestão Arquivística (SIGAD) e repositórios digitais confiáveis (RDC-Arq), além do desenvolvimento de protótipos de interfaces de usuário (UI/UX) para soluções governamentais;

- b) produção bibliográfica e documental para geração de memória técnica, incluindo a elaboração de manuais operacionais, artigos técnicos, mapeamento de processos institucionais (AS-IS/TO-BE) e a redação de políticas internas voltadas à governança e à segurança jurídica em projetos de inovação;
- c) transferência sistemática de conhecimento (osmose técnica) para o quadro funcional efetivo do CIASC, realizada de forma presencial por meio de workshops, mentorias técnicas especializadas, documentação de métodos e Tech Talks, garantindo que as inovações trazidas pelos pesquisadores sejam assimiladas pela cultura organizacional da empresa;
- d) geração e gestão de ativos de Propriedade Intelectual e Inovação, com a identificação e documentação de ativos passíveis de proteção junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), abrangendo o registro de programas de computador, desenhos industriais e a proteção de segredos de negócio decorrentes da pesquisa aplicada;
- e) otimização da estratégia de posicionamento GovTech e percepção de valor, com entregas focadas em novas narrativas institucionais e jornalísticas, análises de ciclo de vida de produtos, planos de marketing governamental e relatórios de conformidade técnica em preservação digital (normas CONARQ e ISO 16363).

11.2. Os(as) bolsistas exercerão suas funções limitando-se exclusivamente ao Programa de Inovação do CIASC, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso da Bolsa.

11.3. Durante o desenvolvimento do Programa, toda solicitação de alteração no Plano de Trabalho do(a) Bolsista deverá ser feita previamente à FAPESC, via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

11.4. O acompanhamento e a avaliação do projeto e dos(as) bolsistas serão realizados por meio de apresentação de relatórios técnicos de atividades semestrais e de relatório técnico de atividades final, ou, ainda, a qualquer tempo, mediante solicitação da FAPESC.

- a) os relatórios técnicos dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) designados(as) pelo CIASC;
- b) o relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a) designado pelo CIASC;
- c) os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

11.5. O CIASC designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a), respectivamente, para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista.

11.6. A não apresentação de qualquer dos relatórios, no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo estabelecido, implicará a suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

11.7. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

12.1. O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pelo CIASC, conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido de acordo com o Anexo IV, e terá como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Inovação do CIASC.

12.2. Os(as) bolsistas deverão cumprir os objetivos do Programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, bem como das entregas e produtos descritos no item 11.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual foram selecionados(as).

12.3. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

12.4. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa será cancelada mediante:

13.1.1. Solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto.

13.1.2. Solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de ofício enviado por e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:

- a) interrupção definitiva ou temporária do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) alteração do escopo do projeto;
- c) descumprimento, pelo(a) bolsista, das atividades do Plano de Trabalho;
- d) descumprimento, pelo(a) bolsista, dos requisitos exigidos na presente Chamada;
- e) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
- f) falecimento do(a) bolsista.

13.2. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com a anuência do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do(a) bolsista, contendo a informação do último dia de atividade e a justificativa para o cancelamento. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Após esse prazo, poderá ser solicitada a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

13.3. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

14. DO AFASTAMENTO

14.1. Em caso de afastamento por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, ficará a critério do CIASC o aceite, devendo encaminhar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios, mediante formalização por e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicar possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista referente aos dias de afastamento.

14.2. O(a) bolsista poderá solicitar 1 (um) afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério do CIASC o aceite, devendo encaminhar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios, mediante formalização por e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicar possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista referente aos dias de afastamento.

14.3. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo o CIASC informar à FAPESC.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos serão da FAPESC e do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.

15.2. As condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, envolvendo a FAPESC, os bolsistas e o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.2. Todo o material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (Scopus, Web of Science, Springer, SciELO, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, provenientes das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de**

Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).**

16.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no link <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

16.5. Caso os(as) bolsistas realizem a divulgação, em sites e redes sociais (como por exemplo, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGREIX SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados e resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverão mencionar o apoio da FAPESC, bem como o edital de chamada pública a que estiver vinculada.

16.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e os resultados. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação desta Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE/SC). Não produzirão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por meio de correspondência eletrônica, para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 045/2026".

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e em conformidade com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

18.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e na Lei n.º 12.846/2013, bem como de seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

18.3. Os(as) bolsistas comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no artigo 1º, inciso I, da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

18.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado acerca de qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento relacionada à inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, constitui causa para a imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais dos(as) bolsistas, para o fim exclusivo de viabilizar a execução da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II, da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins dos(as) bolsistas, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

19.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

19.3. A FAPESC responsabiliza-se por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

19.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

19.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que tal solicitação poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

19.6. Os(as) bolsistas deverão manter sigilo e confidencialidade sobre as metodologias empregadas e os resultados obtidos ou desenvolvidos na execução do programa, os quais somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

19.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações assim identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

19.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e aos seus resultados, serão estabelecidas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública rege-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, pela EC n.º 85, de 2015, pela Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, pela Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, pela Política de Bolsas da FAPESC e pelas demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes desta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas na internet, no site www.fapesc.sc.gov.br.

É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br/) na aba “Chamadas Públicas”.

20.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas, na forma da lei.

20.4. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e às demais exigências desta Chamada.

20.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

20.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

20.7. O(a) candidato(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

20.8. Além disso, o(a) candidato(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC) para dirimir questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes de regulamentos específicos ou de materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

21.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

21.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS NESTA CHAMADA PÚBLICA

VAGA 01 – Direito Digital e Inovação no Setor Público

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: PDIG-I

Titulação Técnica Obrigatória: Doutorado em Direito, há, no mínimo, 4 (quatro) anos, com Graduação em Direito e com registro ativo junto à OAB-SC, ou ter Graduação em Direito com registro ativo junto à OAB-SC com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.

Titulação Complementar: Pós-graduação em nível de Doutorado em Direito, com temática ligada à área compatível à vaga.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar experiência/conhecimento por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e/ou vínculos de trabalho na área jurídica, preferencialmente nas áreas de conhecimento e experiência em Direito aplicado à inovação, como a Lei n. 10.973/04, o Decreto 9.283/2018, a Lei Estadual n.º 14.328/08, a legislação da propriedade intelectual e industrial (Lei n.º 9.279/96, Lei n.º 9.610/98, Lei n.º 9.609/98), Lei das Startups e do Empreendedorismo Inovador (Lei Complementar n.º 182/2021). Conhecimentos sobre o regime jurídico das empresas estatais (Lei n.º 13.303/2016). Conhecimentos sobre direito administrativo e constitucional aplicado às estatais. Conhecimento sobre direito empresarial. Conhecimentos sobre licitações e contratação públicas, tanto pela administração pública direta quanto pelas estatais. Capacidade de elaboração e revisão de documentos jurídicos e pareceres relacionados às atividades da empresa. Capacidade de redação e estruturação de normativos institucionais no âmbito das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, tais como política de inovação, de gestão da propriedade intelectual, de compartilhamento de espaços, entre outras. Experiência comprovada na execução de projetos de inovação no âmbito da administração pública estadual, desenvolvidos em órgãos ou entidades cuja atividade institucional esteja vinculada à gestão de infraestrutura crítica de tecnologia da informação, sistemas estruturantes de governo ou soluções de conectividade de abrangência estadual.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: O(a) candidato(a) que se habilitar pelo diploma de Graduação, e não pelo tempo de doutorado, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área jurídica, e com experiência comprovada em atividades de pesquisa compatível à vaga, com a estruturação jurídica das atividades de uma ICT, com a elaboração de normativos internos relacionados à propriedade intelectual, transferência de tecnologia, acesso a mecanismos de fomento à inovação e parcerias com entes públicos e privados.

VAGA 02 – Inovação em Psicologia Organizacional

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: PDIG-II

Titulação Técnica Obrigatória: Doutorado em Psicologia Organizacional, há, no mínimo, 3 (três) anos, com Graduação em Psicologia com registro ativo junto ao CRP-SC, ou ter Graduação em Psicologia com registro ativo junto ao CRP-SC com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada.

Titulação Complementar: Pós-graduação a nível de Doutorado em Psicologia Organizacional.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar experiência/conhecimento por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e/ou vínculos de trabalho na área de cultura organizacional, liderança, desenvolvimento de pessoas, avaliação de perfil, desempenho por competências; desenvolver inventário, mapeamento de competências, processo de *onboarding*, desligamento, aconselhamento e terapia, projetar e implementar avaliação de desempenho, avaliações da cultura organizacional, Certificado Profissional em Psicologia Organizacional (PPO) ou correlatos. Experiência comprovada na execução de projetos de inovação no âmbito da administração pública estadual, desenvolvidos em órgãos ou entidades cuja atividade institucional esteja vinculada à gestão de infraestrutura crítica de tecnologia da informação, sistemas estruturantes de governo ou soluções de conectividade de abrangência estadual.

Tempo de Experiência Obrigatório: O(a) candidato(a) que se habilitar pelo diploma de Graduação, e não pelo tempo de doutorado, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 9 (nove) anos por meio de vínculo de trabalho (CTPS), portarias, atestados, declarações e/ou termos de compromisso, e com experiência comprovada em práticas de cultura organizacional, liderança e desenvolvimento de pessoas, voltadas à melhoria do clima organizacional e experiência do(a) colaborador(a).

VAGA 03 – Inovação Documental

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: PDIG-I

Titulação Técnica Obrigatória: Doutorado em Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Preservação Digital, Ciência da Informação ou áreas correlatas, há, no mínimo, 4 (quatro) anos, com Graduação em Ciência da Computação ou áreas correlatas, ou ter Graduação em Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Preservação Digital, Ciência da Informação ou áreas correlatas, com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.

Titulação Complementar: Pós-graduação a nível de Doutorado em Ciência da Computação ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar experiência/conhecimento por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e/ou vínculos de trabalho, obtidos a partir de janeiro de 2022, nas áreas relacionadas de: Desenvolvimento e Integração de Sistemas: Linguagens de programação e Banco de Dados (ex.: Python, Java, PHP, MySQL e Elasticsearch) aplicadas ao desenvolvimento de soluções digitais voltadas à gestão documental. Experiência no desenvolvimento de software para fazer a interface de integração entre o sistema produtor e o repositório digital. Arquitetura de Software: Conhecimento em arquitetura de microsserviços, com foco na comunicação e integração entre Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD) e repositórios digitais. Repositórios Digitais e Preservação: Sólidos conhecimentos no Modelo de Repositório Digital Confiável para Arquivos (RDC-Arq). Instalação, configuração, uso e automatização de processos por meio de API de ferramentas de preservação digital, preferencialmente Archivematica (conhecimentos em DSpace, Tainacan e Hipatia serão considerados diferenciais). Difusão de Acervos: Domínio de softwares livres para a disponibilização de documentos para pesquisa na internet e descrição arquivística, preferencialmente o AtoM (Access to Memory), em conformidade com padrões internacionais de interoperabilidade. Normas e Padrões de Preservação: Conhecimento aprofundado sobre as normas que regem a preservação digital, em especial a Resolução nº 51 do CONARQ e a norma internacional ISO 16363, além dos requisitos legais e funcionais previstos no e-ARQ Brasil. Gestão de Documentos: Conhecimento sobre metodologias para processamento técnico de documentos arquivísticos e procedimentos práticos de uma CPAD (Comissão Permanente de Avaliação de Documentos) para a avaliação e destinação de documentos em todas as suas fases de ciclo de vida. Experiência comprovada na execução de

projetos de inovação no âmbito da administração pública estadual, desenvolvidos em órgãos ou entidades cuja atividade institucional esteja vinculada à gestão de infraestrutura crítica de tecnologia da informação, sistemas estruturantes de governo ou soluções de conectividade de abrangência estadual.

Tempo de Experiência Obrigatório: O(a) candidato(a) que se habilitar pelo diploma de Graduação, e não pelo tempo de doutorado, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos por meio de vínculo de trabalho (CTPS), portarias, atestados, declarações e/ou termos de compromisso, e com experiência comprovada nas áreas de programação e desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à guarda, preservação e difusão digital, interface entre sistemas e repositórios, ou participação ativa na pesquisa, análise e implementação de sistemas em ambiente digital que promovam a guarda, preservação, organização e acessibilidade dos acervos arquivísticos.

VAGA 04 – Inovação em Design Multimídia / Diretor de Arte

Número de bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: PDIG-I

Titulação Técnica Obrigatória: Doutorado em Artes Visuais, Audiovisual ou Multimídia, há, no mínimo, 4 (quatro) anos com Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou Design Gráfico, ou ter Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou Design Gráfico, com no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.

Titulação Complementar: Pós-graduação a nível de Doutorado em Artes Visuais, Audiovisual ou Multimídia.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar experiência/conhecimento por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e/ou vínculos de trabalho em marketing, comunicação on-line e off-line, planejamento, branding, processos de direção de arte multimídia para concepção de produtos audiovisuais, publicidade, design editorial, eventos, cinema, propaganda, utilização da suíte de aplicativos Adobe, design de processos corporativos, criação de artes gráficas digitais e para impressão, produção gráfica, trabalho colaborativo em nuvem, vetorização, layouts para site institucional, comunicação visual, 2D, conteúdo gráfico e multimídia, comunicação corporativa, desenvolvimento de apresentações institucionais, acompanhamento e aplicação de novas tendências do mercado para novas mídias. Experiência comprovada na execução de projetos de inovação no âmbito da administração pública estadual, desenvolvidos em órgãos ou entidades cuja atividade institucional esteja vinculada à gestão de infraestrutura crítica de tecnologia da informação, sistemas estruturantes de governo ou soluções de conectividade de abrangência estadual.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: O(a) candidato(a) que se habilitar pelo diploma de Graduação, e não pelo tempo de doutorado, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de design multimídia, produção audiovisual, design estratégico com ênfase em marketing, comunicação e/ou publicidade institucional, com comprovada experiência na área de tecnologia e de serviço público.

VAGA 05 – Inovação em Comunicação

Número de bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: PDIG – I

Titulação Técnica Obrigatória: Doutorado em Comunicação ou Comunicação e Informação, há, no mínimo, 4 (quatro) anos com Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social – Jornalismo,

ou ter Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social - Jornalismo, com no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.

Titulação Complementar: Pós-graduação a nível de Doutorado em Comunicação ou Comunicação e Informação.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar experiência/conhecimento por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e/ou vínculos de trabalho com foco em jornalismo e/ou comunicação; comprovações como: registros por meio de imagens e de sons, interpretação, organização, revisão e edição de informações e notícias, mídias impressas, eletrônicas e on-line; consultas e pesquisas em banco de dados e sistemas, elaboração de notícias, roteiros, *storyboards*, infográficos e novas mídias e/ou adequação textual por meio de sintaxe, ortografia e pontuação. Comprovada experiência na área de tecnologia e de serviço público. Experiência comprovada na execução de projetos de inovação no âmbito da administração pública estadual, desenvolvidos em órgãos ou entidades cuja atividade institucional esteja vinculada à gestão de infraestrutura crítica de tecnologia da informação, sistemas estruturantes de governo ou soluções de conectividade de abrangência estadual.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: O(a) candidato(a) que se habilitar pelo diploma de Graduação, e não pelo tempo de doutorado, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de jornalismo e/ou comunicação, e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação em atividades de comunicação relacionadas ao campo de conhecimento da vaga.

VAGA 06 – Inovação em Marketing de Produto

Número de bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: PDIG-I

Titulação Técnica Obrigatória: Doutorado em Marketing ou Comunicação, há, no mínimo, 4 (quatro) anos com Graduação em Marketing, Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social, ou ter Graduação em Marketing, Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social, com no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.

Titulação Complementar: Pós-graduação a nível de Doutorado em Marketing ou Comunicação.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar experiência/conhecimento por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e/ou vínculos de trabalho em gerenciamento, ciclo de vida e marketing dos produtos, comportamento da concorrência, tendências de mercado, planejamento de lançamentos de produtos, análise de resultados para identificar novas oportunidades, mapeamento de melhorias e modificações nos produtos existentes, campanhas de promoções de vendas e formas de divulgação e/ou desenvolvimento e estudos de concorrentes e de necessidades do mercado. Comprovada experiência na área de tecnologia e de serviço público. Experiência comprovada na execução de projetos de inovação no âmbito da administração pública estadual, desenvolvidos em órgãos ou entidades cuja atividade institucional esteja vinculada à gestão de infraestrutura crítica de tecnologia da informação, sistemas estruturantes de governo ou soluções de conectividade de abrangência estadual.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: O(a) candidato(a) que se habilitar pelo diploma de Graduação, e não pelo tempo de doutorado, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de comunicação, marketing, marketing de produtos, gerenciamento de produtos, publicidade, e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, diagnósticos,

treinamento e capacitação de equipes, orientação de projeto de pesquisa e outras atividades relacionadas ao campo da vaga.

VAGA 07 – Inovação em Design

Número de bolsas: 01

Modalidade de Bolsa: PDIG-I

Titulação Técnica Obrigatória: Doutorado em Design ou áreas correlatas, há, no mínimo, 4 (quatro) anos com Graduação em Design ou áreas correlatas, ou ter Graduação em Design ou áreas correlatas, com no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.

Titulação Complementar: Pós-graduação a nível de Doutorado em Design ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: O(a) candidato(a) deverá comprovar experiência/conhecimento por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e/ou vínculos de trabalho em produção de peças gráficas (folders, marcas, apresentações, e-books, websites, infográficos, post em redes sociais, entre outros), trabalhos de UI/UX, pesquisa com usuário, arquitetura da informação, teste de usabilidade e desenvolvimento de processos de melhoria da estética visual em materiais de marketing, revisão de trabalhos de designers juniores para assegurar alta qualidade e relacionamento com diferentes equipes. Essa experiência deve estar relacionada a atividades ligadas ao design, marketing e comunicação. Comprovada experiência na área de tecnologia e de serviço público. Experiência comprovada na execução de projetos de inovação no âmbito da administração pública estadual, desenvolvidos em órgãos ou entidades cuja atividade institucional esteja vinculada à gestão de infraestrutura crítica de tecnologia da informação, sistemas estruturantes de governo ou soluções de conectividade de abrangência estadual.

Tempo de Experiência Profissional Obrigatório: O(a) candidato(a) que se habilitar pelo diploma de Graduação, e não pelo tempo de doutorado, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações na área de design e/ou comunicação e/ou marketing, e com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação em atividades de design relacionadas ao campo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), apresentar portfólio com os trabalhos desenvolvidos.

ANEXO II

AValiação DO Mérito Técnico DO(A) CANDIDATO(A)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (ATESTADOS)		PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
			QT.	PONTUAÇÃO	MIN	MÁX	
1) Titulação	Pós-Graduação de acordo com o Anexo I	Especialização <i>Lato Sensu</i>	0 a 1	5	0	5	30
		Mestrado	0 a 1	10	0	10	
		Doutorado	0 a 1	15	0	15	
2) Capacidade Técnica Obrigatória	Capacidade Técnica de Acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e/ou vínculos de trabalho	3 a 9	5 por certificado	15	45	45
3) Tempo de Experiência ¹	Experiência de acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de vínculo de trabalho (CTPS), portarias, atestados, declarações e/ou termos de compromisso	Cada ano completo, até o limite de 10 anos	2,5 pontos por cada ano completo	2,5	25	25
Total Máximo de Pontos							100

¹ Obrigatório para os candidatos que apresentaram somente diploma de Graduação para fins de enquadramento na modalidade de bolsa prevista para a vaga.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 045/2026 — PROGRAMA DE INOVAÇÃO DO
CIASC – SEXTA EDIÇÃO**

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) visa atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas para capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 045/2026, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
- II. **Coordenador(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III. **Supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo terceiro do presente Termo.
- IV. **Entidade:** entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta que receberá o(a) bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na Administração Pública Estadual.
- V. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome: nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXX-XX	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: município/UF.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: n.º do documento.		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Nome do pai: nome completo do pai.		

Nome da mãe: nome completo da mãe.		
Título de Eleitor: n.º do Título.	Zona: zona.	Seção: seção.
Data de emissão do Título: clique para inserir.	Município: município	UF: UF.
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Tempo de residência no Estado de SC: tempo de residência.		
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
Profissão: insira a profissão.		
E-mail: insira o e-mail.		
Banco do Brasil — Agência: insira a agência.		Conta: insira a conta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXXX-XX	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: insira o município e a unidade federativa.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: insira o estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: número do documento		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Endereço comercial (logradouro, n.º e complemento): endereço comercial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Nome do(a) supervisor(a)/orientador(a): insira o nome completo.		
E-mail do(a) supervisor(a)/orientador(a): insira o e-mail.		
Nome da entidade de vínculo: insira o nome (SIGLA).		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: insira a modalidade de bolsa.	
Valor da Bolsa: R\$ insira o valor.	Duração da Bolsa (meses): XX
Data-início da Bolsa: Insira uma data	Data-fim da Bolsa: Insira uma data

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- II. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- III. encaminhar ao(à) coordenador(a) do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- IV. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- V. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- VI. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- VII. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

Parágrafo segundo. Do(a) coordenador(a) do projeto:

- I. realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- II. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
- III. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
- IV. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- V. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- VII. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- VIII. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- IX. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- X. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XI. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- XII. designar, quando necessário, um(a) supervisor(a) para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

Parágrafo terceiro. Do(a) supervisor(a) do(a) bolsista:

- I. acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas;
- II. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista;
- III. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

Parágrafo quarto. Da Entidade/Órgão da Administração Pública Estadual Parceiro:

- I. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;

- II. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
- III. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- IV. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
- V. em caso de exercício de atividade do(a) bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do(a) bolsista;
- VI. disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
 - b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
 - f) nome de empresas criadas e faturamento anual.

Parágrafo quinto. Da FAPESC:

- I. cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II. liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV. participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- V. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no seu imediato cancelamento e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo(a) bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses, e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. Após anuência da instituição parceira, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo oitavo. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital, neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A bolsa será cancelada mediante:

- I. solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;
- II. solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, tais como:
 - a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
 - b) por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
 - c) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida;
 - d) falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo segundo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo terceiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO AFASTAMENTO

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição na qual exerce as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista não possui direito a férias.

Parágrafo terceiro. No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quinto. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do SIGRH;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e

citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

Parágrafo terceiro. Esta obrigação deve ser cumprida pelo(a) proponente/beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e instituição proponente/interveniente.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível em: www.fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou divulgado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes, beneficiários(as) e proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos(as) partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. Por fim, o(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no SIGRH/SC, pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento do sistema citado.

Parágrafo sexto. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo.
Coordenador(a)

Insira o nome completo.
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo.
Bolsista

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 045/2026 — PROGRAMA DE INOVAÇÃO DO CIASC – SEXTA EDIÇÃO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1.	Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2.	Área do Conhecimento	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3.	Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4.	Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1.	Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
------	-----------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

<p>4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i>.*</p>	<p>Clique ou toque aqui para inserir o texto.</p>
---	---

5. DOS RESULTADOS FINAIS

<p>5.1. Produtos, processos ou serviços esperados</p>	<p>Clique ou toque aqui para inserir o texto.</p>
<p>5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*</p>	<p>Clique ou toque aqui para inserir o texto.</p>
<p>5.3. Estimativa do relatório final das atividades</p>	<p>Clique para inserir uma data</p>

** As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.*

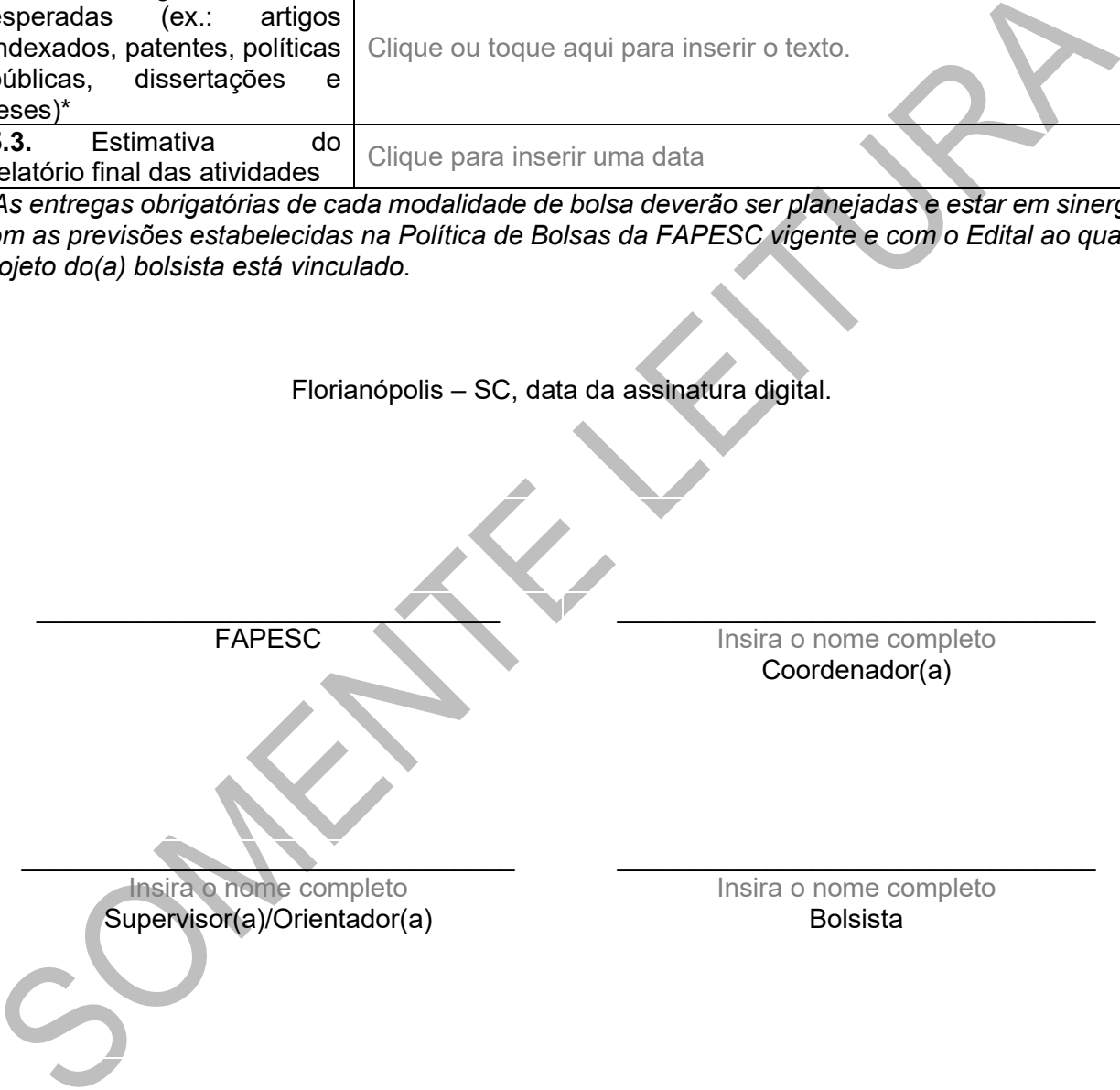
Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Coordenador(a)

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista



ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 045/2026 — PROGRAMA DE INOVAÇÃO DO
CIASC – SEXTA EDIÇÃO**

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais presenciais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC supracitado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 045/2026 — PROGRAMA DE INOVAÇÃO DO
CIASC – SEXTA EDIÇÃO**

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que insira o nome completo do(a) bolsista, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, reside no endereço insira o endereço residencial completo (colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

Pela presente ser a expressão da verdade, dato e assino.

Insira a cidade – SC, Clique para inserir uma data.

Insira o nome completo do(a) titular
Titular do comprovante de residência

SOMENTE LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7D510FOG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 07/07/2026 às 14:09:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE2MTNfMTYxM18yMDI2XzdENTEwRk9H> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001613/2026** e o código **7D510FOG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.